



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.539, DE 18 DE MAIO DE 2018

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.261, de 18 de maio de 2.018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2.018 da Secretaria de Cidadania e Inclusão Social.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.261, de 18 de maio de 2.018 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos da Lei Municipal nº. 2.261, de 18 de maio de 2.018, fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social no valor total de R\$ 57.224,25 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais, vinte e cinco centavos) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

03.02.08.244.0005.2.029 - 319004 - 02 - 500017	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 22.889,70
03.02.08.244.0005.2.030 - 339030 - 02 - 500017	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 34.334,55
TOTAL		R\$ 57.224,25

Art. 3º. - A cobertura do Crédito Adicional Especial, previsto no artigo anterior dar-se-á com recursos de superávit financeiro, de acordo com a Lei Federal nº. 4320/64, artigo 43, § 1º., inciso I.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de maio de 2.018 - 54º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br